

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para **aquisição e instalação de grama sintética**, destinada à melhoria da infraestrutura do Clube do Servidor da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Objeto específico:

- **Grama sintética nas dimensões de 15x8 metros (120 m²), com fornecimento e instalação completa.**

A contratação visa garantir melhores condições de uso e segurança na área destinada ao parquinho infantil, beneficiando diretamente os usuários dos serviços públicos.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição da grama sintética tem como finalidade atender necessidade urgente e recorrente de melhoria da área do parquinho do Clube do Servidor, espaço utilizado diariamente por crianças. A instalação do material proporcionará:

- Maior **segurança**, reduzindo riscos de quedas e lesões.
- **Conforto** térmico e tátil às crianças.
- **Higiene** e facilidade de manutenção.
- Melhor **drenagem** e conservação da área recreativa.

A intervenção é essencial para assegurar ambiente mais adequado, seguro e durável, contribuindo para a qualidade dos serviços públicos oferecidos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Grama sintética 15x8 metros (120m ²)	Grama sintética de uso recreativo, altura mínima das fibras: 30mm, cor verde natural, com base de drenagem. Medida total: 120m ² .	120	M ²

* Em anexo pesquisa de preço realizada para estimativa de valor da presente contratação.

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se vencedora a proposta que apresentar o **menor valor unitário para cada item**, desde que atendidas todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no Edital, bem como as condições estabelecidas pela Administração.

Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atendam às especificações mínimas exigidas para os itens cotados;
- Apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- Contenham informações incompletas ou divergentes das exigências do Termo de Referência;
- Forem omissas quanto a prazos de entrega, garantia ou outras condições essenciais.

Será permitida a adjudicação por item, podendo haver mais de um fornecedor vencedor, conforme a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A Administração reserva-se o direito de negociar diretamente com os proponentes, conforme previsto na legislação vigente, com o objetivo de obter melhores condições comerciais.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada mediante **emissão de nota de empenho** e posterior assinatura do contrato administrativo, se necessário, conforme previsto no art. 89 da Lei nº 14.133/2021. O fornecedor deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos exigidos para habilitação jurídica e regularidade fiscal, bem como a proposta vencedora, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração **caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, caso haja.**

A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual simplificado, com base na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), conforme hipóteses de dispensa previstas no artigo 75.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 Prazo de entrega: até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da nota de empenho;

6.2 Local de entrega: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e Clube do Servidor, situados na Rua 03 Qd.43 APM Parque Buritizais, Bela Vista de Goiás, de segunda a sexta-feira, das 08h as 11h e das 13h às 17h;

6.3 Condições: os bens deverão ser entregues **montados, instalados e em pleno funcionamento**, quando aplicável, correndo por conta da contratada os custos com transporte, instalação e mão de obra necessária. Os itens serão entregues de forma única, de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

- ❖ O prazo de vigência do contrato será de **2 (dois) meses** a partir de sua assinatura.
- ❖ Os itens deverão estar em perfeitas condições, sem qualquer tipo de violação ou danificados.

7. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO DOS BENS OU SERVIÇOS:

7.1. Os equipamentos deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso, acompanhados de manual e garantia mínima de 12 meses. A verificação de conformidade será feita por servidor designado pela Secretaria. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente: a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta comercial.

b. Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, e sua consequente aceitação, que sedará até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

7.2. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos.

7.3. Não admitida a conformidade quantitativa e/ou qualitativa, o(s) fornecedor(es) será(ão) notificado(s) para efetuar a troca do(s) objeto(s) no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da comprovação de recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto deste contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega definitiva dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9. GARANTIA OU VALIDADE DO BEM:

- Os itens fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo;
- Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem custos adicionais, a **troca, substituição ou reparo** de quaisquer componentes que apresentem defeito de fabricação ou funcionamento.

10. DO FISCAL E DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

10.1. DO FISCAL:

Fica designado o(a) servidor(a) abaixo qualificado para exercer a fiscalização e o acompanhamento do atesto da nota fiscal, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei 14133/2021.

Servidor(a)	Diego Vinícius de Barros
-------------	---------------------------------

Matrícula	4866	CPF	039.787.571-17
-----------	------	-----	----------------

10.2. DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos itens descritos no item 3 deste termo, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei 14133/2021.
- b) A verificação da adequação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos 91 e 132 da Lei nº 14133/2021.
- d) A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei 14133/2021.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14133/2021.
- g) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Entregar os produtos ou prestar o serviço nas condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante a vigência

contratual, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Contratante.

11.2. Manter, durante a vigência do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Substituir os materiais recusados pelo órgão ou entidade, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4. Receber os respectivos pagamentos nas condições pactuadas neste contrato.

11.5. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

12.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do produto ofertado.

12.3. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

12.4. Responder no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a solicitação de dilação do prazo de entrega.

12.5. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 14.133/2021.

12.6. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is) ou serviços, apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais.

13. AVALIAÇÃO DO CUSTO

A estimativa de preços foi elaborada com base em **pesquisa de mercado atualizada**, incluindo orçamentos obtidos junto a fornecedores locais e/ou nacionais, e considerando valores compatíveis com a média praticada para bens similares. Os custos estimados se



enquadram dentro do limite previsto para **dispensa de licitação**, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Para contratação exposto neste termo, deverão ser observados os termos da Lei 14133/2021 e suas alterações posteriores.

14.2. A empresa deverá apresentar os documentos previstos no Artigos 66 a 70 da Lei nº 14133/2021, relativas à qualificação: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A estimativa de preço será realizada pelo setor responsável e de acordo com o artigo 23 da LEI 14.133 e do Decreto Municipal 119/2024

Bela Vista de Goiás, 04 de dezembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
BRUNO RAPHAEL PIRES
Data: 04/12/2025 09:40:06-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

BRUNO RAPHAEL PIRES
Secretário Municipal de Administração e Governo
Decreto nº 223/2025